



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura e eventual contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

DADO DO PROCESSO:

Órgão	Responsável	pela	Secretaria Municipal de Saúde
Contratação:			
Unidade	Administrativa		Secretaria Municipal de Saúde
Requisitante:			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) LOCALIZADO NA TRAVESSA JOANA LOBO DIAS, Nº 60, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.			

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTA ETP:

1.1. O serviços realizados serão através do processo de inexigibilidade conforme os termos do Art. (art. 74, V) da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 090/2023.

2. DO OBJETIVO

2.1. CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) LOCALIZADO NA TRAVESSA JOANA LOBO DIAS, Nº 60, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

3. REFERÊNCIA LEGAL:

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1. Lei n.º 14.133, de 11 de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 67, de 8 de julho de 2021, que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ:05.425.871/0001-70

000012

dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

- 3.2. Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. –
- 3.3. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
- 3.4. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 4.1. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são destinados ao atendimento de pessoas com sofrimento mental grave, incluindo aquele decorrente do uso de álcool e outras drogas, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.
- 4.2. Os CAPS são serviços especializados de saúde mental de caráter aberto e comunitário, ou seja, inseridos na comunidade e que funcionam em regime de porta aberta, sem necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento para ser acolhido no serviço.
- 4.3. A assistência em saúde mental é realizada por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar, composta por: psiquiatras, clínicos, pediatras, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, equipe de enfermagem, farmacêuticos, a depender da modalidade do CAPS.

5. ÁREA REQUISITANTE

- 5.1. A solicitação do o objeto desta contratação partiu do setor de planejamento, que é responsável pelo levantamento.
- 5.2. Fica responsável o setor de Licitação e contratos a definir a modalidade adequada para uma possível contratação.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige mediante ao levantamento realizado pelo laudo pelo setor de engenharia, conforme nos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução proposta visa o a atender melhor os assistidos que necessitam de tratamento no CAPS.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

9.1. As estimativas dos serviços , encontram-se consignadas de acordo com as especificações do documentos de formalização de demanda – DFD, bem como o mesmo podendo ser um serviço continuado mediante a necessidade e demandas.

9.2. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados neste estudo são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado mensal da contratação é de R\$ 2.500,00 (**dois mil e quinhentos reais**), e está pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.2. A estimativa prévia de valor foi calculada com mediante ao levantamento realizado pelo laudo pelo setor de engenharia.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

10.3.1. Como se trata de Imóvel o valor de avaliação é realizado pelo Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Responsável, conforme autos do processo.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, **ao princípio do parcelamento**, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13.1. As demandas que surgiram posteriormente à aprovação do PAC, sendo devidamente autorizadas pela autoridade competente, conforme consta no Documento de Formalização das Demandas de cada Órgão participante.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a presente contratação a Prefeitura Municipal almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis e o seguinte benefício:

14.1.1. Assegurar melhor eficiência nas respostas no atendimento aos munícipes, consequentemente aferindo melhorias no desempenho das atividades realizadas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

15.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

15.2. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente de organização, pois tais adequações não são necessárias



16 .DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra - se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 70, inciso XIII, da IN SEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2. Os serviços prestados sob objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Baião, 22 de JANEIRO de 2024.

Responsável Técnico